

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
As Comissões de

CCJ

CFO

Dois Córregos 134 / 23

Presidente



Ao Oficial Legislativo
para processamento
10/11/23

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 27 NOV 2023
PRESIDENTE

Ofício nº 098/2023-P

Dois Córregos, 31 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

O convênio com o FEHIDRO a que versa o presente projeto de lei vai possibilitar a construção de galerias de águas pluviais na Avenida Guarani, a partir da altura do Supermercado Serve Bem, com direcionamento do fluxo para o Córrego Fundo, trecho anterior à passagem sobre a Avenida Luiz Faulin Filho.

De conhecimento público que o volume das as águas pluviais naquela região é bastante expressivo, de forma que esta intervenção certamente será mais um importante passo no direcionamento da enxurrada naquela região entre o final da Vila Coradi e o início do Jardim Bom Retiro.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Ruy Diomedes Favaro
RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA

VISTO: *[assinatura]*

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES DOIS CÓRREGOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

134 / 23

28 / 23

OFICIAL LEGISLATIVO

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3662-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1712/2023
DATA: 09/11/2023 - HORA: 15:29
Projeto de Lei 98/2023
Autoria: RUY DIOMEDES FAVARO
Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.

Chave: 520A6



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 098, DE 2023
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 353.234,90 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), destinados a microdrenagem urbana e manejo de águas pluviais das bacias 19 e 20, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
185410009.1.163-FEHIDRO-MICRODRENAGEM URBANA E MANEJO ÁGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS 19 E 20
FONTE DE RECURSOS: 02.100.1017.1017
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 296.726,82
FONTE DE RECURSOS: 01.100.1017.1017
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 56.508,08

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$:56.508,08 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e oito centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2022

R\$:296.726,82 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) com repasse



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

